

Nº 8833/2022-92
Classe 125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N. 3.826, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR, DESDOBRAR, ALIENAR OU PERMUTAR AS ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço a saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ANDRÉ PUCCINELLI**, Prefeito Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, parcelar e alienar, para fins de Loteamento Social, na forma da Lei Municipal n. 2.223, de 08 de Outubro de 1984, as áreas ocupadas e localizadas nesta Capital, com as seguintes características:

I - Área Verde 01, com 11.944,29 m², localizada no Jardim Imá, 2ª seção (Favela Sandália Nova - Loteamento Municipal Jaguaribe, Região Imbirussú), matriculado sob o n. 132.528, livro 2, 1ª Circunscrição, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: com a Rua Jaguaribe;
Ao Sul: com a Rua Recife;
Ao Leste: com a Rua Jaguaribe;
Ao Oeste: com a Rua Aracaju.

II - Área Verde n.10, com 1.325,75 m², localizada no Jardim Aeroporto (Região do Imbirussú), matriculado sob o n. 26.795, livro 2, 1ª Circunscrição, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: com a Rua Morro do Pilar;
Ao Sul: com a Rua Mongólia;
Ao Leste: com a Rua Wanderley Pavão;
Ao Oeste: com a Rua Costa Aguiar.

III - Quadra 124, com 14.000 m², localizada no Jardim Inápolis (Região do Imbirussú), transcrição n. 69.603, lote 3-BD, fls. 258, 1ª Circunscrição, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: com a Rua Mandioré;
Ao Sul: com a Rua Sarandi;
Ao Leste: com a Rua Reino Unido;
Ao Oeste: com a Rua Caim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

XXXIII - Parte da área em arco entre a confluência das Ruas Canandrina e Antônio Maria Coelho e Quadra 04, 07 e 08 do Bairro Vivendas do Bosque e área desmembrada.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, desdobrar e alienar as áreas públicas, descritas neste artigo, com as seguintes características:

I - Praça (lote 07, Quadra 14) do Jardim Fluminense com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: medindo 68,00m, limitando-se com o Lote "A" da Quadra 14;
Sul: medindo 68,93m, limitando-se com a Rua Dr. Euler de Azevedo;
Leste: medindo 5,00m, limitando-se com a Rua João Ramalho;
Oeste: medindo 5,00m, limitando-se com a Avenida Leonardo da Vinci.

II - ELUP "A", do Jatiuca Park com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: medindo 239,2409m, limitando-se com a Rua Orozimbo Rodrigues;
Fundos: medindo 125,4747m, limitando-se a Rua Jeribá;
Lado Direito: limitando-se com o córrego Prosa;
Lado Esquerdo: medindo 57,1374m, limitando-se com Área Institucional.

III - Praça entre a Rua Melvin Jones, Rua São Jerônimo e Rua Rocha Pombo com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: medindo 40,00m, limitando-se com Rua Melvin Jones;
Sul: medindo 32,00m, limitando-se com a Rua São Jerônimo;
Leste: medindo 26,00m, limitando-se com a Rua Rocha Pombo.

IV - Área (Praça), localizada entre as Ruas Anchieta, Montevideu e Porfírio de Brito - Jardim Nhanhá.

V - Área Triangular situada entre as Ruas Vitória, Brasília e Avenida Ulisses Serra - Jardim Imá.

VI - Área Verde "C", com 255,64 m², resultante do desmembramento da Área "A" (ao lado da Vila Galvão) e seguintes confrontações:

Norte: medindo 4,17 m, com a Rua Rodolfo José pinho;
Sul: medindo 4,17 m, com o Lote 03;
Leste: medindo 63,91 m, com terras de sucessores de Alfredo Ribeiro;
Oeste: medindo 63,91 m, com o Lote 01 e Área Verde "B".

VII - Praça S/N, do Jardim Noroeste, entre as Rua das Perdizes, Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Corcovado e Rua da Carioca.

VIII - ELUP "A" - Loteamento San Marino Park com 185,31 m², e seguintes confrontantes:

Frente: para Avenida Afonso Pena;
Fundos: para o Lote 2P-L;
Lado Direito: para Rua San Marino;
Lado esquerdo: com terras de Oswaldo Arantes.

IX - Praça "B", no Jardim Montevideu com área de 9179,61m², matrícula sob n. 124.265, Ficha 01, com as seguintes confrontações:

Norte: Avenida Ana Rosa Castilho Ocampo;
Sul: Terras de Liel Trindade Vargas;
Leste: Rua Henrique da Silva;
Oeste: Br - 163.

X - Praça no Jardim Nhanhá, com 2710,6949m² e seguintes medidas e confrontantes:

Norte: medindo 59,83m, com a Rua Melchiades Brandão;
Sul: medindo 89,63m, com a Avenida Manoel da Costa Lima;
Leste: medindo 12,10m, com a Rua Otacílio Machado;
Oeste: medindo 78,77m, com a Rua Floriano Paulo Correa.

XI - Área Institucional, com 661,275 m², na Quadra 04, Jardim Flamboyant, com frente para Rua Brasilândia.

XII - Lote "C" da Quadra 38, com 212,81 m², e Lotes 43-B, com 1.793,10 m²; 43-C, com 2.128,96 m² e 43-D, com 1.143,45 m², gleba D-1 (Matrícula 145.085), todos da Vila Cidade Jardim:

XIII - ELUP 1.320, com 3.402 m² do Núcleo Habitacional Aero Rancho.

XIV - Área "A", com 4.677,394 m², destinada a Equipamento Comunitário, do Loteamento Center Park.

XV - Praça 04, com 1134,00 m² da Quadra 05, no Jardim Flamboyant.

XVI - Área Verde 50-B, no Jardim Aero Rancho, com 16.783,71 m² conforme matrícula n. 163.475.

XVII - Lote 01, da Quadra 10 do Loteamento Chácara Cachoeira II, com 2.415,768 m² (matrícula n. 180.418).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I - Permutar ou alienar para terceiro a área desafetada, desde que não resulte em confinamento de lote.

II - Desapropriar a área confinada para, após sua incorporação ao patrimônio do Município, permutá-la ou aliená-la para terceiro.

Art. 8º - Para fins de alienação ou permuta aos proprietários lindeiros ou a terceiros interessados, as áreas serão avaliadas pelo Departamento de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Controle Urbanístico e Ambiental.

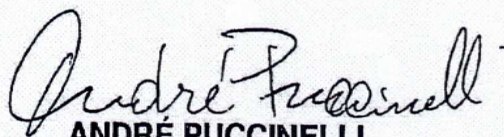
§ 1º - O preço da área alienada deverá ser recolhido aos cofres públicos municipais.

§ 2º - A alienação ou permuta será processada pela Procuradoria Jurídica do Município e o recolhimento do preço da operação será feita junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 9º - A alienação de área será procedida dentro dos parâmetros legais, sobretudo a Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2000:


ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial de
Campo Grande - DIOGRANDE
N.º 724 de 20/12/2000

Este texto não substitui o original.



Anexo IV do Edital - Lei de desafetação 1

Código do documento: 226W-8XKS-N3TG-Q3PD



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/226W-8XKS-N3TG-Q3PD>

Ou digite o código: 226W-8XKS-N3TG-Q3PD

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
